



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.29.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Francisco de Brito Lima Júnior. **ORGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. MANOEL IVAN PEDROZA, Secretário Municipal Adjunto de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Sr. ZILCÉLIO ALVES FERREIRA, Secretário Municipal Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr ANDRE BARRETO ESMERALDO, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Sra. CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Segurança Pública e departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, Secretário Municipal de segurança Pública e ordenador de despesa do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR, Secretário Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Crato – PREVOCRATO, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Crato – PREVOCRATO. **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, CNPJ Nº.:13.096.770/0001-21,** com endereço na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, nº 25, Gisélia Pinheiro, Crato-CE, representada pelo Sr. THIAGO TAVARES DE MACEDO, RG Nº.: 96029509682 SSP-CE, CPF Nº.: 626.747.573-53, com valor registrado para o Lote I(Grupo I)- Exclusivo para ME e EPP de R\$ 238.750,00(duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e para o Lote II(Grupo II) Ampla Participação de R\$ 756.500,00(setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2018.04.19.1. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Data da assinatura: 29 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.04.19.1. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** EMPRESA CONTRATADA: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.096.770/0001-21, SEDIADA NA AV. JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, Nº 25, GISÉLIA PINHEIRO, CRATO-CE. CONTRATO 2018.06.04.1: VALOR GLOBAL DE R\$ 63.798,00(SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS: 3201.20.122.0007.2.138 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-Prevocrato - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.09.1 - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.** EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LOTE II- (GRUPO I) – (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) - PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- INSCRITA NO CNPJ Nº 12.385.868/0001-36, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 63.897,53(SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); LOTE II- (GRUPO II) – (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.391.243/0001-87, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 189.963,74(CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO REAIS); LOTE III - (GRUPO I) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) E LOTE III-(GRUPO II) AMPLA PARTICIPAÇÃO - HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO-EIRELLI ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.134.766/0001-19, COM OS SEGUINTE VALORES RESPECTIVAMENTE: R\$ 16.699,50(DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E R\$ 50.106,50(CINQUENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, OTONI LIMA BEZERRA; GABINETE DO PREFEITO, FABIANO BRASIL SALES;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE; SECRETARIA DE CULTURA, JOSÉ WILTON SOARES E SILVA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, ZILCÉLIO ALVES FERREIRA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR; SECRETARIA DE SAÚDE, ANDRÉ BARRETO ESMERALDO; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 18 DE MAIO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.06.06.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.11.1, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DO LIXÃO (ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CONTRATADO: NRG CONSTRUÇÕES LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 05 DE JUNHO DE 2019. ASSINA PELO CONTRATADO: FRANKLIN PEREIRA RODOVALHO - ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR. CRATO/CE, 05 DE JUNHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Crato Extrato de Dispensa RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelos Secretários: Secretário Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Esporte e Juventude; Secretária Municipal de Educação; Secretário Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Administração e Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2018.05.04.1, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 250, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: **HOSPITAL PEDIÁTRICO MONSENHOR ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.881/0001-70, nos seguintes valores: **Secretaria Municipal de Saúde**, Valor Total R\$ 202.826,76(duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**, Valor Total R\$ 5.027,16(cinco mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos). **Secretaria Municipal de Educação**, Valor Total R\$ 8.093,28(oito mil, noventa e três reais e vinte e oito centavos). **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Valor Total R\$ 8.307,24(oito mil, trezentos e sete reais vinte e quatro centavos). **Secretaria Municipal de Administração**, Valor Total R\$ 122.292,84(cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário**, Valor Total R\$ 58.423,92 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelos Secretários: **André Barreto Esmeraldo**, Secretário Municipal de Saúde; **Wilemar Pereira Xavier Lima**, Secretário Municipal de Esporte e Juventude; **Tereza Mônica Viana de Castro**, Secretária Municipal de Educação; **José Jarbas de Aguiar Freire**, Secretário Municipal de Segurança Pública; **Maria Agueda Brito Leite Duarte**, Secretária Municipal de Administração; **Zilcêlio Alves Ferreira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário. Crato-CE, 21 de maio de 2018. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

Maria Águeda Brito Leite Duarte

LÊ SE A:

Manoel Ivan Pedroza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 019/2018-SME**

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, ARTES VISUAIS, EDUCAÇÃO MUSICAL E TEATRAL regido pelo Edital Nº 015/2018-SME**, de 02 de Maio de 2018, e do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA regido pelo Edital Nº 008/2018-SME**, de 22 de Março de 2018, e do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA E CIÊNCIAS, regido pelo Edital Nº 001/2018-SME**, de 19 de Janeiro de 2018, **DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO – CE**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1 - DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

- 1.1. Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE NA Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 06 de Junho de 2018, de 9:00 às 16:00 horas, munidos de documentos estabelecidos no item 13.3 do Edital nº 015/2018-SME, no item 19.4 do Edital 001/2018-SME e no item 13.3 do Edital 008/2018-SME de seu respectivo processo seletivo, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.
- 1.2. Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Edital Nº 015/2018-SME

PPI-06 / PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL

ORD.	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ANÁLISE CURRICULAR	LOCALIDADE
SEDE					
1	PPI-06	074	SÔNIA GONÇALVES BEZERRA	18	DOM QUINTINO

PPI-06 / PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL

ORD.	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	ANÁLISE CURRICULAR	LOCALIDADE
SEDE					
1	PPI-06	115	ELENICE TELES LIRA	15	BAIXIO DAS PALMEIRAS

PPF-07 / PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO FUNDAMENTAL I

ORD.	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	Pontuação Final	LOCALIDADE
SEDE					
6	PPF-07	082	ROSEMARY LEANDRO DE MATOS	16	SEDE

Edital Nº 001/2018-SME

PGE - 02 / PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ORD.	CANDIDATO(A)	CPF	TOTAL
72	PAULA MINEIA RIBEIRO AGRA	***.***3.573-04	32

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, constante do item 13.3 do Edital 015/2018-SME, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) 01 foto 3x4, recente.
- b) Carteira de Identidade
- c) Cadastro de Pessoa Física
- d) PIS/PASEP, se tiver
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com averbação, se separado judicialmente ou divorciado
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a V deste Edital, preenchidas.

- a) De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

**ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas

Item	Discriminação	Valor (em R\$)	1
2			3
4			

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, ____ de ____ de _____

Assinatura

Crato – Ceará, 15 de Maio de 2018

Tereza Mônica Viana de Castro
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0106001/2018
CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2018.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do Encontro de Gestores Públicos, em conjunto com a semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, visa oportunizar e estimular a discussão e a reflexão sobre temas relacionados à boa governança no âmbito da administração pública. O evento, que é voltado aos profissionais envolvidos diretamente com a temática, vem oferecer o tempestivo aprimoramento e reciclagem na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de Demonstrativos fiscais e de outros assuntos de interesse estadual e municipal, entre os dias 11 e 15 de junho em Fortaleza/CE.

Nome: Tatiane Alves Siebra Brasil
CPF: 022.847.713-19
Cargo: Tesoureira
Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento
Destino: Fortaleza/CE
Período: 11 a 15 de junho de 2018
Quantidade: 05 (cinco)
Valor da Diária: R\$ 300,00
Total Concedido: R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 01 de junho de 2018.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

**PORTARIA Nº 0106002/2018
CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2018.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do Encontro de Gestores Públicos, em conjunto com a semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, visa oportunizar e estimular a discussão e a reflexão sobre temas relacionados à boa governança no âmbito da administração pública. O evento, que é voltado aos profissionais envolvidos diretamente com a temática, vem oferecer o tempestivo aprimoramento e reciclagem na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de Demonstrativos fiscais e de outros assuntos de interesse estadual e municipal, entre os dias 11 e 15 de junho em Fortaleza/CE.

Nome: Maicon Michel de Paula Rocha Coelho
CPF: 671 719 313 -15
Cargo: Coordenador Especial de Administração Financeira
Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento
Destino: Fortaleza/CE
Período: 11 a 15 de junho de 2018
Quantidade: 05 (cinco)
Valor da Diária: R\$ 300,00
Total Concedido: R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 01 de junho de 2018.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS

PORTARIA Nº 2505001/2018 - SMTDS
CRATO/CE, 25 MAIO DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a importância da apresentação do novo projeto, em parceria com o Programa Mais Infância, intitulado Prevenção em Família para o fortalecimento de vínculos familiares, que será no dia 30 de maio 2018, em Fortaleza – CE.

Nome: Scarllate da Silva Sousa Formiga
CPF: 077.618.174-21
Cargo: Gerente do Núcleo de Gestão de Benefício, Transferência de Renda e Área de Trabalho
Lotação: SMTDS
Destino: Fortaleza - CE
Período: 30/05/2018
Quantidade: 01 (uma)
Valor da Diária: R\$ 210,00
Total Concedido: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 25 de maio de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

PORTARIA Nº 0205007/2018 - SMTDS
CRATO/CE, 02 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de acompanhar no deslocamento interestadual de dois usuários do Centro Pop para que retornem a sua cidade natal João Pessoa – PB. No dia 02 de maio do corrente ano.

Nome: Francisco de Assis de Sales Monteiro
CPF: 906.657.403-87
Cargo: Psicólogo
Lotação: SMTDS
Destino: João Pessoa - PB
Período: 02/05/2018
Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 02 de maio de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

PORTARIA Nº 0205008/2018 - SMTDS

CRATO/CE, 02 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de conduzir no deslocamento interestadual de dois usuários do Centro Pop para que retornem a sua cidade natal João Pessoa – PB. No dia 02 de maio do corrente ano.

Nome: Olegário Pereira da Silva

CPF: 526.017.223-04

Cargo: Motorista

Lotação: SMTDS

Destino: João Pessoa - PB

Período: 02/05/2018

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 02 de maio de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

PORTARIA Nº 0205004/2018 - SMTDS

CRATO/CE, 02 MAIO DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Oficina sobre Gestão dos Recursos da Assistência Social, nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no Ed. The Union – Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Guarã – Brasília/DF.

Nome: Fabiana de Sousa Lima Moraes

CPF: 932.274.183-04

Cargo: Coordenador Especial do Sistema Único de Assistência Social

Lotação: SMTDS

Destino: Brasília – DF

Período: 07 e 08/05/2018

Quantidade: 02(uma)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 02 de maio de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

PORTARIA Nº 2004001/2018 - SMTDS

CRATO/CE, 20 DE ABRIL DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 3ª Oficina sobre Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto. A Oficina será realizada nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2018, em Aquiraz – CE.

Nome: Swiane Tavares Gonçalves

CPF: 023.413.123-30

Cargo: Psicóloga

Lotação: SMTDS

Destino: Aquiraz - CE

Período: 25/04/2018 a 27/04/2018

Quantidade: 03 (três)

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 20 de abril de 2018.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 0010905/2018-SMS
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do III Hepato Fortaleza, que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2018, no Hotel Seara em Fortaleza-CE.

Nome: Cicera Patricia Mendes de Sousa
CPF: 048385753-00
Cargo: Supervisor do Núcleo de Centro Especializado
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 11 e 12 de maio de 2018
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 210,00
Total Concedido: R\$ 420,00 (duzentos e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 09 de maio de 2018.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0010205/2018-SMS
CRATO/CE, 02 DE MAIO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: REGIANA MARIA DA SILVA MENESES
CPF: 502.296.993-91
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 02 e 03 de maio de 2018
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 02 de maio de 2018.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0011605/2018-SMS
CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião na Secretaria de Saúde do Estado, juntamente com o secretário de saúde, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 18 de maio do corrente ano, na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: CÍCERO TIAGO ALMEIDA DE NORÕES BRITO

CPF: 508.491.072-53

Cargo: SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 18 de maio de 2018

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 16 de maio de 2018.

André Barreto Esmeraldo

Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA 0010406/2018

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na Lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa, visando conciliar a carga horária do servidor em tela, que cumpre 40 horas semanais, com a real necessidade da Unidade de Saúde que funciona com carga horária apenas de 30 horas semanais e, buscando uma atuação eficiente da atividade administrativa, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços públicos ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora ERLANIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, carga horaria de 40 horas semanais, matrícula 24663, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade Básica de Saúde Vila Padre Cicero com funcionamento de 30 horas semanais, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade de Saúde Vicência Garrido (Muriti II) com funcionamento de 40 horas semanais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CRATO/CE, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 0020406/2018

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa, visando conciliar a carga horária do servidor em tela, que cumpre 40 horas semanais, com a real necessidade da Unidade de Saúde que funciona com carga horária apenas de 30 horas semanais e, buscando uma atuação eficiente da atividade administrativa, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços públicos ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA, carga horaria de 40 horas semanais, matrícula 28498, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade Básica de Saúde Monte Alverne com funcionamento de 30 horas semanais, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade de Saúde Maria Menino de Sousa (CEMIC) com funcionamento de 40 horas semanais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CRATO/CE, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 0030406/2018

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa, visando conciliar a carga horária do servidor em tela, que cumpre apenas 30 horas semanais, com a real necessidade da Unidade de Saúde, que funciona com carga horária de 40 horas semanais e, buscando uma atuação eficiente da atividade administrativa, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços públicos ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora SALVIANA DELA EIXA SILVA PEREIRA, carga horária de 30 horas semanais, matrícula 24677, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade de Saúde Maria Menino de Sousa (CEMIC) com funcionamento de 40 horas semanais, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade Básica de Saúde de Monte Alverne, com funcionamento de 30 horas semanais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CRATO/CE, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 0040406/2018

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa, visando conciliar a carga horária do servidor em tela, que cumpre 40 horas semanais, com a real necessidade da Unidade de Saúde que funciona com carga horária apenas de 30 horas semanais e, buscando uma atuação eficiente da atividade

administrativa, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços públicos ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora MAURA RAQUEL DE SOUSA, carga horaria de 40 horas semanais, matrícula 29031, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, com funcionamento de 30 horas semanais, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade de Saúde Marta Nascimento da Silva, com funcionamento de 40 horas semanais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CRATO/CE, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 0050406/2018

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa, visando conciliar a carga horária do servidor em tela, que cumpre apenas 30 horas semanais, com a real necessidade da Unidade de Saúde que funciona com carga horária de 40 horas semanais e, buscando uma atuação eficiente da atividade administrativa, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços públicos ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora ANA LUCIA BATISTA TELES SILVA, carga horaria 30 horas, matrícula 29242, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, da Unidade de Saúde Edite Mariano (Zacarias Gonçalves) com funcionamento de 40 horas semanais, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade Básica de Saúde Santa Rosa com funcionamento de 30 horas semanais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CRATO/CE, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 0060406/2018

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a necessária reorganização administrativa, visando conciliar a carga horária do servidor em tela, que cumpre apenas 30 horas semanais, com a real necessidade da Unidade de Saúde que funciona com carga horária de 40 horas semanais e, buscando uma atuação eficiente da atividade administrativa, norteadas pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços públicos ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora LUCIANA DE FATIMA ALEXANDRE PACIFICO DE ARAUJO, carga horaria 30 horas, matrícula 185, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal da Unidade de Saúde Maria Menino de Sousa (CEMIC) com funcionamento de 40 horas semanais, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade Básica de Saúde Vila Padre Cicero com funcionamento de 30 horas semanais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CRATO/CE, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA 0205001/2018**

CRATO/CE, 02 de Maio de 2018

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017 de 21 de março de 2017 e o Decreto nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar de reuniões na Secretaria das Cidades, nos dias 03 e 04/05/2018, na cidade de Fortaleza/CE

Nome: José Valdo Borges Filho

CPF: 003.985.633 - 06

Cargo: Gerente da Célula de Apoio à Elaboração de Projetos Estruturantes

Lotação: Secretaria de Infraestrutura

Total: R\$ 240,00

Destino: Fortaleza - CE

Período 03 e 04/05/2018

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 120,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Crato, Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 02 de Maio de 2018.

José Muniz de Alencar

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONCORRENTES INSCRITOS NO EDITAL 02/2018 – FÉRIAS NO CRATO 2018, DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Secretaria de Cultura do Município do Crato/CE, reuniram-se o Sr. Heitor Feitosa Macedo, Presidente do Instituto Cultural do Cariri – ICC, Samya Ribeiro Alencar e João Ulisses Filho, representantes da Secretaria de Cultura do Município do Crato, para abertura dos envelopes contendo as inscrições do Edital 02/2018, desta Secretaria de Cultura, e posterior análise e validação das propostas selecionadas para compor a grade de apresentações durante o período do evento, constante do referido Edital. As propostas foram analisadas, em número de trinta inscritos, e foi observado que todas elas estavam dentro dos padrões e que atendiam as exigências do Edital. Assim sendo, foram classificadas as propostas da categoria Tradição nos(as) Sr(a), Ana Paulo de Brito Silva - Reisado Reis de Congo do Mestre Aldenir com 15 pontos, Edite Dias Oliveira Silva – Coco da Batateira com 15 pontos, Samuel Pereira do Nascimento – Maracatu Uini Erê com 15 pontos, Zulene Galdino de Souza – Grupo Cintura Fina com 15 pontos, Maria Lucié Nogueira da Silva – coco do Sítio Quebra com 15 pontos, Maria José Luna de Oliveira – Reisado Decolores com 15 pontos, Maria Ionêda Ferreira Leite – Lapinha do Monte Alverne com 15 pontos, José Demetro Araújo – Maneiro Pau do Mestre Cirilo com 15 pontos, Francisco Pedro Caboclo – Maneiro Pau do Baixio com 14,9 pontos, Maria Hercília Correia Melo – Coco da Scan com 14,9 pontos, Francisco Wilton de Assis – Reisado do Coqueiro com 14,9 pontos, Valéria Araújo da Silva – Grupo Arte e Tradição com 14,7 pontos, Raimunda Queiroz Vitorino – Coco da Batateira Infantil com 14,4 pontos, Aliciana Gonçalves Oliveira – Reisado Mestra Zefinha com 13,5 pontos. Na categoria Pé de Serra “II” foram classificados os (as) Srs.(as) Eptácio Pessoa do Nascimento – Eptácio Pessoa com 15 pontos, Cicero Ronaldo da Silva – Chumbo Simsinhô com 15 pontos, Carlos Raphael dos Santos Silva – Raphael Belo Xote com 14,9 pontos, Kelyenne Maia Amorim – Ferreirinha do Acordeon com 14,9, Jéssika Beserra Oliveira Leite – Sol na Macambira com 14,6 pontos. Na categoria Pé de Serra “I” foram classificados os (as) Srs. (as) Kelyenne Maia Amorim – Trio Flor de Pequi com 15 pontos, Francisco Aureliano de Souza – Xôta do Exu com 15 pontos, Vicente Carlos Beserra Neto – Forró de Raiz com 15 pontos, Kelyenne Maia Amorim – Trio Forró do Crato com 15 pontos, Francisco Candido da Silva – Chico do Forró com 14,9 pontos, Erisvaldo da Silva – Kutuca a Burra com 14,8 pontos, Magaivel Pedro da Silva – Forró do Mei do Mato com 14,4 pontos. Na categoria Quadrilhas foram classificados os (as) Srs. (as) Italo Kelvin Neves Balbino – Pisada de Lampião com 15 pontos, Raiane Fernandes de Santana – Raizes do Cariri com 14,8 e Kelyenne Maia Amorim – Paraíso dos Caipiras com 14,7 pontos. Observada a pontuação máxima final, e por não termos completada a quantidade de vagas existentes/oferecidas na categoria Quadrilhas no presente edital, não havendo conseqüente disputa de vagas, todos os grupos foram classificados. Encerrando os trabalhos eu, João Ulisses Filho, lavrei a presente ATA que, após lida, será aprovada e assinada pela equipe de avaliação e validação, designada em PORTARIA Nº 2105002/2018, de 21 de maio de 2018.

Equipe de avaliação validação:

JOÃO ULISSES FILHO

SAMYA RIBEIRO ALENCAR

HEITOR FEITOSA MACEDO